



LEI Nº 3763 /2012

Autoriza pagar dívidas das Associações de Moradores do Bairro dos Cajueiros, relativas ao PSF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a pagar dívidas da Associação de Moradores do Bairro dos Cajueiros, exclusivamente no que concerne ao Programa da Saúde da Família – PSF, referentes ao período compreendido na vigência do Convênio pactuado com o Município de Macaé.

Art. 2º O montante da dívida foi apurado em R\$ 159.135,84 (cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme apurado no Processo Administrativo nº 47.256/2011.

§ 1º O montante referido no caput poderá ser pago ainda que acrescido de encargos moratórios.

§ 2º Se for conveniente, poderá o Chefe do Executivo providenciar o parcelamento do débito junto às repartições competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Prefeito

Publicação O Debate

Edição N.º 7723

Data 16/03/2012 pág. 31

Florian Fung - MAT-27.405
SECRETÁRIO